



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 062/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso administrativo extraordinário nos órgãos da Administração Pública Municipal no período que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes públicos dos órgãos componentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2020 e abertura do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) prescreve em seu art. 1º, §1º que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas”;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do município, adequando-se aos preceitos da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal às previsões daquela Lei, em especial quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO que o exercício de 2020 é o último ano da gestão que iniciou-se em 01/01/2017, havendo a necessidade legal de o gestor público municipal cumprir com todas as obrigações legais atinentes à transferência de cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo setor contábil e financeiro do Município, dado o fechamento do exercício financeiro de 2020, e ainda da implantação do Orçamento Geral do exercício de 2021 no sistema de computação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que as receitas municipais, envolvendo aquelas oriundas de transferências Estadual e Federal, bem como a arrecadação própria municipal, vêm sofrendo queda acentuada;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atrasos na quitação da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e no pagamento dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios administrativos explícitos previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, em caráter especial, **RECESSO ADMINISTRATIVO EXTRAORDINÁRIO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, no período de 01 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. No interstício de que trata este artigo, os órgãos da Administração Pública Municipal não prestarão serviços externos à população, sendo que o expediente será exclusivamente interno, restrito ao horário das 07h00min às 11h00, exceto no período de 18 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, quando não haverá expediente sob nenhuma forma e todas as repartições públicas deverão ser mantidas fechadas.

Art. 2º - Durante o período estabelecido no *caput* do artigo anterior, as aquisições de bens e serviços por qualquer órgão da Administração Pública Municipal só poderão ser efetuadas mediante autorização escrita do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Excluem-se das disposições deste Decreto:

- I – os atendimentos em saúde considerados de urgência e emergência;
- II – os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de novembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal